



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1943/2017

### “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ.”

**LUIZ GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal da Família no Município de Echaporã, a realizar-se na semana após o dia dos pais.

**Art. 2º** - A semana Municipal da Família poderá contar com ações conjuntas com a sociedade civil organizada, as entidades sociais e religiosas, em conjunto com a Câmara de Vereadores e a administração municipal, para que realizem atividades, eventos, palestras de conscientização, feiras e atividades de integração para promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família como instituição formadora.

**Art. 3º**- A mobilização a que se refere a presente lei deve ser voluntária, sem ônus para a Administração Pública. Todavia, fica facultada a Administração Pública qualquer investimento.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, em 14 de agosto de 2017.

**LUIZ GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretário**